



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 0115/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0508/2021 de 22 de dezembro de 2020 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 20.000,00** (vinte mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.36.00.00.00	406	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	303	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3390.14.00.00.00	399	Diárias - Pessoal Civil	303	R\$ 5.000,00
3390.31.00.00.00	401	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport.	303	R\$ 3.000,00
3390.33.00.00.00	403	Passagens e Despesas com Locomoção	303	R\$ 12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal